



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/PROGRAD**

---

**Retificação n.º 03, de 29 de março de 2023**

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA  
LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe — UFS, considerando o disposto na [Resolução n.º 11/2014/CONSU](#), [Resolução n.º 08/2016/CONSU](#), [Resolução n.º 04/2018/CONSU](#), [Resolução n.º 46/2021 CONEPE](#) e o [Decreto n.º 7.234, de 19 de julho de 2010](#), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para vagas (bolsistas e voluntários) e cadastro de reserva do Programa Licenciandos/as na Escola dos cursos de Licenciatura em Biologia, Geografia, Letras Francês, Letras Português — Espanhol, Matemática e Química — Campus São Cristóvão e **Biologia**, Geografia, Pedagogia, Química e Letras — Campus Itabaiana.

**DA FINALIDADE, CARACTERIZAÇÃO E DO PLANO DE TRABALHO**

1. O Programa Licenciandos/as na Escola, vinculado ao Departamento de Licenciaturas e Bacharelados (DELIB) da Pró-Reitoria de Graduação, tem por finalidade a concessão de bolsas para estudantes de cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe, com os seguintes objetivos:
  - 1.1. Prestar apoio a estudantes da Educação Básica;
  - 1.2. Relacionar e ampliar as atividades de ensino com a iniciação profissional de futuros/as docentes;
  - 1.3. Inserir os/as estudantes de licenciatura no cotidiano de escolas da rede pública de educação;
  - 1.4. Articular atividades de ensino com a teoria e prática na formação docente;
  - 1.5. Integrar o Ensino Superior com a Educação Básica;
  - 1.6. Melhorar a qualidade da formação inicial docente, com vivências na escola pública, sob a supervisão de um/a docente do Ensino Superior, e acompanhamento do Colegiado de curso;
  - 1.7. Valorizar a formação do magistério;
  - 1.8. Contribuir para a melhoria dos cursos de licenciaturas da Universidade Federal de Sergipe;
  - 1.9. Ampliar oportunidades de aprendizado mediante o desenvolvimento de atividades de ensino.
2. O Programa Licenciandos/as na Escola é composto por núcleos, formados a partir de Planos de Trabalhos, propostos pelos cursos de licenciaturas da UFS.

3. Cada núcleo é composto por, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 6 (seis) discentes bolsistas, até 2 (dois) estudantes voluntários/as, 1 (um/a) professor/a da Educação Básica, e 1 (um/a) coordenador/a.
4. Cada núcleo desenvolve um Plano de Trabalho, que fica sob a responsabilidade, orientação e supervisão do/a coordenador/a indicado/a pelo respectivo Departamento.
5. As bolsas concedidas têm duração de 12 meses, a partir do início das atividades, podendo ser prorrogadas por igual período, respeitando-se a dotação orçamentária da UFS.
6. A carga horária do/a estudante, bolsista ou voluntário/a, é de 8 horas semanais, devendo atender as atividades definidas pelo Plano de Trabalho do respectivo núcleo, conforme estabelecido na Resolução n°. 08/2016/CONSU.
7. O/A discente deverá possuir carga horária suficiente para cadastramento em bolsa. Caso o/a aluno/a exceda a carga horária máxima e, por consequência, não possa ser cadastrado/a, ele/a será desvinculado/a do Plano de Trabalho como bolsista.
8. A concessão de bolsas será mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), pagas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, com recursos PNAES, subordinadas à disponibilidade financeira.

### **DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO/A ESTUDANTE**

9. Os requisitos para participação como bolsista ou voluntário/a do Programa Pedagógico Licenciandos/as na Escola são:
  - 9.1. O/A bolsista deve estar, obrigatoriamente, inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final das Chamadas Públicas vigentes da PROEST;
  - 9.2. Para o/a voluntário/a não é necessário estar inscrito/a ou apto/a em Chamadas Públicas vigentes da PROEST;
  - 9.3. Estar com vínculo ativo em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido;  
Declarar que possui, pelo menos, 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**);
  - 9.4. Ter sido aprovado/a em processo seletivo específico para um dos Planos de Trabalho proposto pelo Programa Licenciandos/as na Escola.

§ O/A candidato/a que for reaproveitado/a como voluntário/a, e no decorrer das atividades for considerado/a APTO/A em Chamadas Públicas posteriores poderá assumir vaga ociosa de bolsista dentro da vigência deste edital, respeitando-se sempre a classificação por nota final decrescente.

### **DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS/AS BOLSISTAS E VOLUNTÁRIOS/AS**

10. São atividades dos/as bolsistas e voluntários/as do Programa Licenciandos/as na Escola:
  - 10.1. Prestar apoio a estudantes de escola pública definido no Plano de Trabalho do/a coordenador/a;
  - 10.2. Participar das atividades de ensino definidas no Plano de Trabalho do Núcleo;
  - 10.3. Dedicar-se, pelo período de vinculação ao Núcleo, no mínimo, 8 (oito) horas semanais, sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, de acordo com o Plano de Trabalho;
  - 10.4. Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no Plano de Trabalho;
  - 10.5. Apresentar resultados parciais e finais, sob forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação científica e em eventos promovidos pela UFS e/ou demais instituições acadêmicas;

- 10.5.1.** O Relatório Final de cada bolsista deverá ser aprovado pelo/a docente/coordenador/a do respectivo Núcleo;
- 10.6.** Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;
- 10.7.** Manter-se matriculado/a e assíduo/a no curso, sem solicitar trancamento geral de matrícula, durante a permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;
- 10.8.** O/a discente deve, obrigatoriamente, comunicar ao coordenador e ao DELIB pelo e-mail [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br) qualquer situação de abandono ou desistência das atividades relacionadas ao seu Núcleo, sob ciência de suspensão ou desligamento da bolsa;
- 10.9.** Restituir à União eventuais valores recebidos indevidamente do Programa Licenciandos/as na Escola, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **DAS VAGAS**

- 11.** Os/as candidatos/as concorrerão a **74 bolsas remuneradas e Cadastro Reserva**, especificadas no quadro do **item 12**.
- 11.1.** Para que o/a candidato/a convocado/a assuma a bolsa será necessário estar APTO/A na(s) Chamada(s) Pública(s) da PROEST/ UFS e aprovado/a neste certame;
- 11.2.** Os/as candidatos/as inscritos/as e APTOS/AS em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista específica por nota em ordem decrescente;
- 11.3.** Os/as candidatos/as com Parecer pendente em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista específica por nota em ordem decrescente;
- 11.4.** Os/as candidatos/as integrantes na Lista de Candidatos/as com Parecer Pendente serão convocados/as, caso haja disponibilidade de vagas, a partir da emissão do parecer APTO/A no Resultado Final da Chamada Pública, não tendo direito a bolsas retroativas nem à ampliação dos prazos das bolsas;
- 11.5.** Após serem emitidos os pareceres de apto dos/as candidatos/as que compunham a lista classificatória com pendência, para efeitos de convocação, em caso de disponibilidade de vagas, as duas listas serão analisadas e os/as candidatos/as serão convocados/as por ordem de classificação da nota final;
- 11.6.** Em caso de empate, o critério adotado está disposto no item 25;
- 11.7.** A aprovação do/da candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade do Núcleo/Plano de Trabalho e os/as discentes inscritos/as e classificados/as como excedentes que optarem por prestar voluntariado ao Plano de Trabalho poderão eventualmente, ocupar bolsa, em caso de vacância, respeitando-se a classificação da nota final;
- 11.8.** A aprovação do/a candidato/a confere o direito de convocação para vagas a serem preenchidas em função da disponibilidade dos respectivos Núcleos/Planos de Trabalho e mediante dotação orçamentaria quando da convocação.
- 12.** As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

<b>Campus</b>	<b>Núcleo/Coordenador/e-mail</b>	<b>Plano de trabalho</b>	<b>Vagas</b>	<b>E-mail de inscrição</b>
Itabaiana	Biociências — Prof. Ricardo do Carmo	Transposição Didática em Biologia	CR	ricardosc@academico.ufs.br
Itabaiana	Geografia — Profa. Diana de Carvalho	Processo de formação docente em geografia mediante experiência em sala de aula	06 + CR	dianamendonca@academico.ufs.br
Itabaiana	Geografia — Profa. Diana de Carvalho	Geografizar a formação docente numa perspectiva crítica	06 + CR	dianamendonca@academico.ufs.br
Itabaiana	Pedagogia — Profa. Maria Batista Lima	Práticas Formativas Dialógicas em Educação das Relações Étnico-Raciais	06 + CR	mabalima.ufs2@gmail.com
Itabaiana	Química — Profa. Heloísa de Mello	Interdisciplinaridades na área de conhecimento Ciências da Natureza e suas Tecnologias	03 + CR	helodemello@academico.ufs.br
Itabaiana	Letras — Prof. Luiz Rosalvo Costa	Consciência fonológica em ações de letramento na educação básica: atividades com elementos da paisagem linguística (placas, letreiros, avisos, cartazes, frases de caminhão etc.)	06 + CR	luizrosalvocosta@gmail.com
São Cristóvão	Biologia — Profa. Aline Nepomuceno	Vivenciando ciência na escola	06 + CR	alinenepo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia — Prof. Bruno Lassmar	Biologia na Popularização da Ciência	06 + CR	brunovaladares@academico.ufs.br
São Cristóvão	Biologia — Prof. Clívio Pimentel	A Escola como espaço de desenvolvimento profissional: formação e ensino de ciências e biologia	06 + CR	cpjr@academico.ufs.br
São Cristóvão	Geografia — Prof. Ronaldo Missura	Práticas docentes de geografia na escola	06 + CR	ronaldomissurs@academico.ufs.br
São Cristóvão	Letras Francês — Profa. Cristiane Marques Machado	Francês em ação: ensinando e aprendendo	06 + CR	cris.trad.fr@gmail.com
São Cristóvão	Letras Português-Espanhol — Profa. Valeria Jane S. Loureiro	Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC) em língua espanhola na escola	06 + CR	vjsloureiro@academico.ufs.br
São Cristóvão	Matemática — Prof. João Attiê	A argumentação nas aulas de Matemática	01 + CR	jpattie@academico.ufs.br

São Cristóvão	Matemática — Prof. Disson Soares dos Prazeres	Problemas matemáticos e seus benefícios no ensino e aprendizagem da matemática	06 + CR	disson@mat.ufs.br
São Cristóvão	Química — Prof. Erivanildo Lopes	Pensamento Crítico e História da Ciência como abordagem de ensino para a Escola Básica	03 + CR	erivanildo@academico.ufs.br
São Cristóvão	Química — Prof. Erivanildo Lopes	Produção de materiais didáticos atrelado ao processo argumentativo dos estudantes da Escola Básica	01 + CR	erivanildo@academico.ufs.br

### DAS INSCRIÇÕES

13. Podem inscrever-se no Processo de Seleção os/as estudantes que atendam aos requisitos do item 9, mais especificamente dos **subitens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4 e 9.5**.

13.1 O/a candidato/a que atenda às exigências de mais de 1 (um) Plano de Trabalho poderá, eventualmente, ser reaproveitado/a em outro Plano de Trabalho a depender da disponibilidade de vaga e do interesse da Coordenação do Núcleo, obedecendo à ordem de classificação por nota final.

14. As inscrições ocorrerão por meio de envio de ficha de inscrição (**Anexo I**), devidamente preenchida, e dos documentos, listados no **item 16**, organizados em **arquivo PDF ÚNICO**, para os e-mails listados no **item 12** deste edital até às **23h59min do dia 28 de março de 2023**.

15. O/A coordenador/a do núcleo deve informar ao DELIB, através do e-mail: **proliceufs@academico.ufs.br**, sobre o recebimento das inscrições, confirmando se os documentos foram enviados de acordo com o edital.

### DA DOCUMENTAÇÃO

16. Os/as candidatos/as deverão enviar todos os documentos listados abaixo (em PDF ÚNICO) para o e-mail do/a coordenador/a do Plano de Trabalho, conforme e-mail disponível no item 12, ao qual irá concorrer:

16.1 Documento de identificação com foto;

16.2 Comprovante de matrícula (disponível no SIGAA) no semestre em andamento;

16.3 Histórico escolar atualizado da graduação (disponível no SIGAA);

16.4 Ficha de Inscrição devidamente e completamente preenchida (**Anexo I**);

16.5 Carta de intenção (**Anexo II**);

16.6 Declaração de Disponibilidade de horas para participar do Programa Licenciandos/as na Escola (**Anexo III**).

17. As informações cadastrais, fornecidas pelo/as candidato/as no ato da inscrição, são de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a, que se responsabiliza por eventuais erros ou omissões.

18. Os/as coordenadores/as dos núcleos deverão enviar, para o e-mail: **proliceufs@academico.ufs.br**, todos os documentos listados no **item 16 (em PDF único)** dos/as candidatos/as aprovados/as no processo seletivo.

19. O/a candidato/a que se inscrever na seleção para bolsistas e cadastro reserva do Programa Licenciandos/as na Escola declara conhecer e atender a todas as disposições contidas neste Edital,

submetendo-se a elas.

## DO PROCESSO SELETIVO

20. A seleção dos/as alunos/as é feita por meio deste processo seletivo público, observada a ordem de classificação final dos/as candidatos/as para efeito de convocação.
21. O processo de seleção consiste em **três etapas**:
- 21.1 **Primeira Etapa** — Eliminatória: Obediência aos requisitos das inscrições;
- 21.2 **Segunda etapa** (50%) — Classificatória: Média da Conclusão (MC) do Histórico da Graduação;
- 21.3 **Terceira Etapa** (50%) — Eliminatória e Classificatória — Carta de Intenção — avaliada de acordo com os seguintes aspectos, atendendo aos conteúdos solicitados no Anexo II (até 10 pontos):
- Clareza na exposição das ideias (até 2,5 pontos);
  - Capacidade de síntese (até 2,5 pontos);
  - Correção e adequação da linguagem (até 2,5 pontos);
  - Sequência lógica e coerência das ideias (até 2,5 pontos).
- 21.4 Para as orientações quanto à elaboração da Carta de Intenção, verificar o **Anexo II**.

## DO RECURSO, DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO

22. A nota final dos/as candidatos/as é calculada da seguinte forma: Carta de Intenções somada à média da conclusão do histórico de graduação dividida por 2.
23. Os/as candidatos/as são classificados/as por ordem decrescente de nota, obtida segundo o cálculo supracitado.
24. É reservado o percentual de 5% do total de bolsas para alunos enquadrados como pessoas com deficiência, devidamente comprovado mediante documento de ingresso ou permanência na UFS.
25. Em caso de empate entre um ou mais candidatos/as, é adotado o critério de maior idade para o desempate.
26. O/A candidato/a considerado/a apto/a na Chamada Pública vigente e obtiver classificação necessária para aprovação dentro do número de vagas para bolsas constará no Resultado Preliminar e no Final como **APROVADO/A**.
27. Os/As candidatos/as com Parecer pendente em Chamada Pública vigente serão classificados/as em lista de espera específica por nota em ordem decrescente como **CADASTRO RESERVA**.
28. O/A candidato/a que não participar das etapas de seleção constará no Resultado Preliminar e Final como **ELIMINADO/A**.
29. A classificação dos/as candidatos/as será realizada por ordem decrescente da nota final e os/as candidatos/as que não forem aprovados/as no número de vagas para bolsistas irão permanecer como **CADASTRO RESERVA** para atender a novas vagas e vagas ociosas em caso de substituições.
- Parágrafo Único.** Caso haja disponibilidade e interesse da coordenação do Núcleo, os/as candidatos/as na condição de cadastro reserva, em ordem decrescente de classificação, poderão ser convocados/as para atuarem como voluntários/as, sendo permitido o máximo de 02 (dois) voluntários/as por Núcleo.
30. O/a candidato/a que desejar interpor recurso quanto ao Resultado Preliminar deverá fazê-lo no período estabelecido no Cronograma deste edital sob a forma de preenchimento do **Anexo IV** (Ficha de Recurso), enviando-a ao e-mail **proliceufs@academico.ufs.br**.

31. Em uma eventual disponibilidade de bolsas extras pela PROGRAD, os/as candidatos/as relacionados/as na listagem de cadastro reserva, a partir dos Planos de Trabalho com um maior quantitativo de inscritos/as, podem vir a ser contemplados/as com a formação de novos Núcleos.

32. Os/as classificados/as dentro do número de vagas, bolsistas e voluntários/as, devem preencher os dados solicitados no Termo de Compromisso e Responsabilidade (**Anexo V** para bolsistas e **Anexo VI** para voluntários/as) dentro do prazo disposto no Cronograma deste Edital.

**Parágrafo único.** O termo supracitado deve ser preenchido, assinado e enviado exclusivamente para o endereço eletrônico **proliceufs@academico.ufs.br**, indicando no campo 'assunto': Termo de compromisso + 'Título do Plano de Trabalho para o qual foi selecionado'.

### DO CRONOGRAMA

33. O cronograma do presente Edital se dá na forma da tabela a seguir:

FASE	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA
Lançamento do edital	Publicação do edital na página oficial da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	23/03/2023
Inscrições	Inscrições <b>exclusivamente por e-mail e de acordo com o plano de trabalho pretendido no item 12.</b>	CANDIDATOS/AS	A partir de 23/03/2023 até 23h59min do dia 28/03/2023
Envio da lista de inscritos/as pelos coordenadores/as	Envio da Lista de Inscritos/as pelos Coordenadores/as para os candidatos/as e para o e-mail: <b>proliceufs@academico.ufs.br</b> intitulado LISTA DE INSCRITOS/AS E O TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	Até 29/03/2023
Divulgação da Lista de Inscritos	Será publicada na página da PROGRAD a Lista de Inscritos/as	DELIB/ PROGRAD	A partir de 30/03/2023
Análise de Carta de Intenção	O/a coordenador/a do núcleo deverá analisar a Carta de Intenção com base nos critérios explicitados no item 21.3	COORDENADORES/AS	A partir de 31/03/2023 até 03/04/2023
Envio da Lista de Classificação pelos coordenadores ao DELIB	Envio da Lista de Classificação (conforme <b>Anexo VII</b> ) pelos/as Coordenadores/as ao e-mail: <b>proliceufs@academico.ufs.br</b> com o título LISTA DE CLASSIFICAÇÃO - + NOME DO PLANO DE TRABALHO	COORDENADORES/AS	04/04/2023

Publicação do Resultado Preliminar	Divulgação do Resultado Preliminar na página da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 05/04/2023
Interposição de Recursos	Os/As candidatos/as que desejarem interpor Recursos contra o Resultado Preliminar deverão fazê-lo por meio do envio da Ficha de Recurso ao e-mail do/a coordenador/a constante da tabela do item 12 com cópia ao <b>proliceufs@academico.ufs.br</b>	CANDIDATOS/AS	A partir da publicação do resultado preliminar até as 14h do dia 10/04/2023
Avaliação dos Recursos	Os/as coordenadores/as recebemos recursos impetrados para avaliação.	DELIB/ COORDENADORES/AS	11/04/2023
Envio da Lista de Recursos Deferidos e Indeferidos	Envio pelos/as Coordenadores/as dos Recursos Deferidos e Indeferidos para o e-mail dos/as candidatos/as e com cópia ao <b>proliceufs@academico.ufs.br</b>	COORDENADORES/AS	Até 12/04/2023
Publicação do Resultado Final e Convocação	Publicação do Resultado Final e respectiva Convocação na página de resultados da PROGRAD	DELIB/ PROGRAD	A partir de 12/04/2023
Assinatura e envio do Termo de responsabilidade	Envio pelos/as discentes aprovados/as do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo V ou VI) devidamente preenchido para o e-mail <b>proliceufs@academico.ufs.br</b>	DISCENTES	<b>A partir da publicação do Resultado Final até o início das atividades no núcleo</b>
Cadastramento dos/as discentes em bolsa	Os/as alunos/as aprovados/as para bolsa serão cadastrados e notificados do cadastramento pelo SIGAA. Os/as coordenadores/as serão notificados/as pelo DELIB via e-mail.	DELIB/ DISCENTES/ COORDENADORES/AS	A partir da publicação do Resultado Final
Início das atividades	Início das atividades pelos/as alunos/as cadastrados/as.	NÚCLEOS	14/04/2023

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**34.** O/a bolsista ou voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola será desligado/a nos seguintes casos:

**34.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 14



(quatorze) dias inferior a 1 (um) mês;

**34.2.** Suspensão formal do Plano de Trabalho por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

**34.3.** Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas pela Pró-Reitoria de Graduação da UFS;

**34.4.** Desempenho insatisfatório por parte do bolsista.

**35.** O/a bolsista/voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola terá a bolsa finalizada nos seguintes casos:

**35.1.** Afastamento das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola por período superior a 1 (um) mês;

**35.2.** Inobservância das obrigações e normas estabelecidas no Edital do Programa Licenciandos/as na Escola;

**35.3.** Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

**35.4.** Comprovação de fraude;

**35.5.** Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

**35.6.** Encerramento das atividades do Núcleo;

**35.7.** Término do prazo máximo de concessão;

**35.8.** Acúmulo de bolsa;

**35.9.** Por não mais atender às condições de vulnerabilidade socioeconômica previstas;

**35.10.** Falta grave ou prática não condizente com o ambiente acadêmico;

**35.11.** Por queda no rendimento acadêmico sem justificativa ou por fraude documental;

**35.12.** A pedido do bolsista.

**36.** É vetado o acúmulo de bolsas pagas por qualquer agência e com estágio remunerado, além de ser vetado o acúmulo com auxílio que tenham atribuição de carga horária específica.

**37.** A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, mediante dotação orçamentária.

**38.** Quaisquer informações complementares deverão ser solicitadas pelo endereço de e-mail [proliceufs@academico.ufs.br](mailto:proliceufs@academico.ufs.br).

**39.** Toda publicação que seja proveniente de resultados desenvolvidos nos Planos de Trabalho deste Edital deverá citar a Pró-Reitoria de Graduação da UFS.

**40.** Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Licenciaturas e Bacharelados da Pró-Reitoria de Graduação da UFS juntamente com a Coordenação Institucional do PROLICE.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 23 de março de 2023.

Prof. Dr. Dilton Candido Santos Maynard  
Pró-Reitor de Graduação



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/PROGRAD**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE  
BOLSISTA/VOLUNTÁRIO(A) DO PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

<b>1. INFORMAÇÕES PESSOAIS</b>	
Nome:	
Data de nascimento:	Naturalidade (Município e UF):
E-mail:	
Telefones para contato:	
Nome do Pai:	
Nome da Mãe:	
<b>2. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS</b>	
Ano de ingresso:	Matrícula:
Está cursando o: _____ semestre ou _____ ciclo	
Curso e Campus:	
Provável ano de conclusão do Curso:	
Plano de Trabalho e Núcleo:	
Pessoa com Deficiência? ( ) SIM ( ) Não. Se sim, qual?	

Desejo concorrer às vagas para: (        ) Bolsista;  
(        ) Voluntário/a.

No envio desta Inscrição, declaro ter sido inscrito/a na Chamada Pública vigente (PROEST) e ter sido considerado/a APTO/A, em caso de vagas para bolsistas, sob pena de desclassificação e/ou devolução de bolsas relacionadas a este certame, mesmo que a verificação ocorra após o período de cadastramento.

No envio desta Inscrição, declaro conhecer e estar de acordo com todas as informações do Edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/PROGRAD**

**ANEXO II  
CARTA DE INTENÇÃO**

<b>ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO</b> (o/a candidato/a deve formular um texto dissertativo-argumentativo com base nas sentenças abaixo e <b>NÃO</b> apresentar a carta como respostas às questões)
1. Explícite os motivos que o/a levaram a fazer a inscrição no Programa Licenciandos/as na Escola.
2. Justifique seu interesse em trabalhar futuramente na Educação Básica Pública.
3. De quantas horas, na semana, você dispõe para participar do Programa Licenciandos/as na Escola? Tem disponibilidade para início imediato?
4. Caso tenha atuado como professor/a, mencione nome da escola, cidade, período e quais disciplinas lecionou.
5. Caso participe ou tenha participado de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão, descreva título do projeto, orientador, período, atividades realizadas, se teve bolsa ou não (em caso positivo, qual a agência/órgão que concedeu a bolsa).
6. Outros comentários ou informações que achar relevantes.

Candidato/a:

Curso:

Matrícula:

Núcleo/ Plano de Trabalho:



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/PROGRAD**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORAS**

Declaro para os devidos fins que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_,  
Campus/Centro \_\_\_\_\_,  
portador/a do CPF n.º \_\_\_\_\_, matrícula  
\_\_\_\_\_, tenho disponibilidade de 8 (oito) horas semanais para realizar as atividades previstas  
no Plano de Trabalho do Programa Licenciandos/as na Escola pelo período de duração da bolsa.

\_\_\_\_\_(SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a discente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/PROGRAD**

**ANEXO IV**  
**FICHA DE RECURSO**

Candidato/a \_\_\_\_\_

Matrícula \_\_\_\_\_

Plano de Trabalho inscrito/a \_\_\_\_\_

**DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO RECURSO**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

\_\_\_\_\_ (SE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a candidato/a



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/ PROGRAD**

---

**ANEXO V**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE DO/A BOLSISTA DO  
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE** representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_  
e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ Centro/Campus de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ UFS, Departamento/ Núcleo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a bolsista do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. O/a candidato/a deve, obrigatoriamente, estar inscrito/a e ter sido considerado/a APTO/A de acordo com o Resultado Final da Chamada Pública vigente da PROEST para atuar como bolsista;
- II. Estar vinculado/a em curso de licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de

matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na escola;

III. **Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 25/2023/PROGRAD;

IV. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;

V. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade do Programa Licenciandos/as na escola, visando ao desenvolvimento da relação ensino-aprendizagem;

VI. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VII. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

### CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 (doze) meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade como disposto neste Edital, renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

### CLÁUSULA QUARTA

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação expressa de uma das partes ou, independentemente de manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

### CLÁUSULA QUINTA

A **Universidade** obriga-se a pagar ao **bolsista** do Programa Licenciandos/as na Escola, a título de bolsa, a quantia mensal de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), mediante disponibilidade orçamentária, nos termos da Resolução n.º 04/2018. O/A bolsista remunerado/a do Programa Licenciandos/as na Escola se compromete a devolver à instituição provedora os valores monetários recebidos indevidamente.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail, no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

---

BOLSISTA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/ PROGRAD**

**ANEXO VI**

**TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE PARA VOLUNTÁRIO/A DO  
PROGRAMA LICENCIANDOS/AS NA ESCOLA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE representada pelo Pró-Reitor de Graduação Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard e o/a universitário/a \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, firmam, livremente, o presente Termo de Compromisso com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O/a estudante selecionado/a por meio de edital específico será vinculado/a ao Plano de Trabalho intitulado \_\_\_\_\_ e exercerá suas atividades sob a coordenação do/a docente \_\_\_\_\_ centro/Campus de \_\_\_\_\_ UFS, Departamento/ Núcleo \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

São atribuições do/a voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola:

- I. Estar vinculado/a em curso de Licenciatura da Universidade Federal de Sergipe na área do Plano de Trabalho pretendido, mantendo assiduidade e não solicitando trancamento geral de

matrícula, durante a sua permanência no Programa Licenciandos/as na Escola;

**II. Dispor de pelo menos 8 (oito) horas semanais para dedicação às atividades do Programa Licenciandos/as na Escola**, conforme declaração disponibilizada no Anexo III do Edital 25/2023/PROGRAD;

III. Realizar as atribuições previstas em Plano de Trabalho para o qual foi aprovado/a, participando das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pelo/a Coordenador/a do Plano de Trabalho, como também pela PROGRAD/UFS;

IV. Interagir com o/a professor/a coordenador/a e público assistido pela atividade deste plano de trabalho, visando o desenvolvimento da relação ensino/ aprendizagem;

V. Apresentar os resultados parciais e finais de seu trabalho, na forma de relatórios, semestral e final, como também em materiais de divulgação, em eventos institucionais promovidos pela UFS;

VI. Atuar com responsabilidade e compromisso ético no âmbito das atividades do Programa Licenciandos/as na Escola.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Compromisso é válido por 12 meses contados a partir da abertura do núcleo, em conformidade com o disposto neste Edital e renovável por igual período, mediante disponibilidade orçamentária.

### **CLÁUSULA QUARTA**

As atividades desenvolvidas no Programa Licenciandos/as na Escola não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, e podem ser finalizadas antes do prazo estabelecido na cláusula anterior, quando houver manifestação formal, nos casos de conclusão de curso.

### **CLÁUSULA QUINTA**

O/A voluntário/a do Programa Licenciandos/as na Escola não perceberá quaisquer valores a título de Bolsa.

Estando de acordo com as cláusulas acima estabelecidas, as partes deverão encaminhar este conteúdo por e-mail no qual ratificam o teor do presente Termo.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

---

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

---

VOLUNTÁRIO/A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICENCIATURAS E BACHARELADOS**

**EDITAL N.º 25/2023/ PROGRAD**

**ANEXO VII  
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO  
(ESPECÍFICO AOS COORDENADORES/AS)**

NÚCLEO:

CAMPUS:

COORDENADOR:

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO/A DISCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO NA ETAPA II: MÉDIA DE CONCLUSÃO (MC) DO HISTÓRICO</b>	<b>PONTUAÇÃO NA ETAPA III: CARTA DE INTENÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO FINAL (DE 0 A 10)</b>	<b>CHAMADA PÚBLICA (APTO, INAPTO, PARECER PENDENTE)</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO E SITUAÇÃO FINAL</b>
						1º — APROVADO
						2º
						3º
						4º
						5º